



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO 074/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Barra do Ouro-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.barradoouro.to.gov.br/consultadiario/3742022>

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2022

"Estabelece horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Barra do Ouro - TO, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Barra do Ouro - TO e a necessidade de manutenção da regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente do funcionalismo público municipal, tanto da Administração Direta, quanto Indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de redução das despesas de custeio sem comprometer a plenitude, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERNADO os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o Princípio da Continuidade, que consiste na ininterruptão dos serviços públicos prestados à população, sendo indispensável o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o horário de funcionamento das 07:00h às 13:00h, em caráter excepcional e transitório, a partir de 16/05/2022, nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

• **1º.** servidores públicos, conforme necessidade superveniente, poderão atuar além da carga horária definida no *caput* deste artigo, mediante determinação do Secretário Municipal da pasta a que estiverem vinculados.

• **2º.** Durante o expediente fixado, deverão ser desenvolvidas atividades internas e de atendimento à população.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades

municipais poderão estabelecer, excepcionalmente, outro horário de expediente para atividades ou ações em suas pastas, mediante ato próprio, com o mesmo objetivo deste Decreto, respeitando o limite mínimo de horas diárias definido no art. 1º.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica:

I - Aos servidores que exerçam suas atividades em regime de plantão ou escala;

II - Aos servidores que exerçam suas atividades em unidades:

1. a) escolares;
2. b) de assistência à saúde;
3. c) de limpeza urbana e infraestrutura;

Art. 4º - A modificação do horário de expediente definido neste Decreto não implica em quaisquer alterações na remuneração dos servidores públicos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal



Edição Cod.3742022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3827534121611567430-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil